

# 2017 REGULAMENTO



## FESTIVAL PARAIBANO DE COROS

REGULAMENTO

# FEPAC 2017

XV Festival Paraibano de Coros – FEPAC 2017

# Pag.01

O FEPAC é um evento que vem sendo realizado desde 2003 sob a coordenação do maestro Eduardo Nóbrega. O festival é de caráter não competitivo e objetiva estimular e difundir a arte do Canto Coral no Brasil, além de incentivar o aprimoramento técnico dos coros e promover o intercâmbio cultural entre a comunidade e os grupos participantes. O XV FEPAC será realizado no período de 14 a 18 de novembro de 2017.

O presente instrumento normativo dispõe sobre regras gerais e específicas para participação e a forma de realização do XV Festival Paraibano de Coros.

## **TÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL PARAIBANO DE COROS**

### **CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 1º.** As inscrições do XV Festival Paraibano de Coros – FEPAC serão realizadas do dia 01 de abril até 06 de agosto de 2017.

**Art. 2º.** A inscrição poderá ser realizada através do site:

**[www.festivalparaibanodecoros.com](http://www.festivalparaibanodecoros.com)**

ou por meio do envio do material de inscrição para o endereço: Rua Dep. Barreto Sobrinho 331 – Tambiá CEP. 58020-680, João Pessoa-PB.

Destinatário: XV Festival Paraibano de Coros (Fepac).

**Parágrafo Único.** Será considerada como data de inscrição o dia da postagem das informações dos coros pelo site ou correios.

# Pag.02

**Art. 3º.** Os coros deverão, obrigatoriamente, através do site oficial do festival ou por meio de material enviado pelo correio, fornecer os seguintes dados:

I – ficha de inscrição totalmente preenchida, disponibilizada no site oficial do festival;

II – cópia legível das partituras informadas na ficha de inscrição;

III – foto recente do coro (alta resolução) e vídeo;

IV – histórico do regente em, no máximo, cinco linhas;

V – histórico completo do coro em, no máximo, cinco linhas;

VI – relação nominal de todos os componentes do grupo: regente; coordenador; prof. de técnica vocal; músicos; coristas por naipe; e demais integrantes do coro;

VII - Inserir obrigatoriamente a categoria do coro no ato da inscrição (Adulto Feminino, Adulto Masculino, Infantil, Adulto Misto ou da Melhor Idade).

**Parágrafo Primeiro.** A inscrição será considerada nula nos seguintes casos:

I – se efetuada após a data estabelecida neste regulamento;

II - deixar de enviar qualquer dos itens elencados no art. 3º;

III – deixar de preencher qualquer dos campos da ficha de inscrição, principalmente, quanto a categoria do coro e número exatos de componentes;

# Pag.03

**Art. 4º.** Serão permitidas as inscrições de coros de empresas públicas, privadas e independentes nacionais ou estrangeiros.

**Art. 5º.** Cada maestro só poderá inscrever no festival, no máximo, dois corais.

**Art. 6º.** Caso a inscrição seja efetuada por meio da internet, o coro deverá obedecer as especificações técnicas contidas no site oficial do festival para o envio dos documentos.

## **CAPÍTULO II – DA SELEÇÃO**

**Art. 7º.** Serão selecionados até 50 (cinquenta) coros dentre todos os inscritos.

**Parágrafo único.** Os coros serão selecionados por Comissão Técnica composta de especialistas na área e convidados pela coordenação do Fepac.

**Art. 8º.** Os coros selecionados serão comunicados, através do e-mail informado na ficha de inscrição, até o dia **16 de agosto de 2017**, bem como listados no site oficial do Festival.

# Pag.04

**Art. 9º.** Após a comunicação da sua classificação, o coro terá até o dia **05 de setembro de 2017** para fazer o depósito e comprovar o pagamento por meio de documento hábil enviado mediante e-mail.

**Parágrafo único.** Os dados bancários para o depósito e o e-mail para o envio do comprovante serão fornecidos pela empresa organizadora do evento no momento da comunicação da classificação do coro.

**Art. 10º.** A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 13,00 (treze reais)** por participante (coristas e músicos), excetuando-se o regente, coordenador do grupo e prof. de técnica vocal.

**Parágrafo único.** O valor mínimo pago por coro, caso não possua o número suficiente de participantes, será de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**.

## **CAPÍTULO III – DA DESISTÊNCIA**

**Art. 11º.** Caso não haja o pagamento da taxa de inscrição no período disposto no art. 8º, o coro selecionado será considerado automaticamente desistente, ficando, desde já, a Comissão Técnica autorizada a selecionar novo grupo.



# Pag.05

**Art. 12º.** No caso de desistência do coro após realização do pagamento, não haverá ressarcimento do valor uma vez que o coral impossibilitou a inscrição de outro grupo.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não comunicação da desistência, o coro desistente não participará no próximo encontro.

## **CAPÍTULO IV - DO REPERTÓRIO E APRESENTAÇÕES**

**Art. 13º.** Nas apresentações oficiais, aquelas realizadas no teatro oficial do evento, o repertório será composto de 4 (quatro) músicas de livre escolha.

**Parágrafo Primeiro.** No caso de apresentações paralelas, aquelas realizadas nos mais diversos estabelecimentos da região metropolitana de João Pessoa-PB, o repertório ficará a cargo do regente.

**Parágrafo Segundo.** As apresentações paralelas não possuem caráter obrigatório, dependerá de solicitação de cada regente na ficha de inscrição.

**Art. 14º.** Em caso de coincidência de repertório terá preferência aquele coro que primeiro tenha efetuado a inscrição.

# Pag.06

**Art. 15°.** As apresentações não deverão ultrapassar 20 (vinte) minutos. Os corais que ultrapassarem esse tempo sofrerão uma advertência.

**Parágrafo único.** A organização do evento terá total autoridade para interromper a apresentação do coro que desrespeitar o tempo regulamentar.

**Art. 16°.** A ordem de apresentação dos corais será disponibilizada no site oficial do festival e, nos dias de sua realização, por meio de panfletos informativos.

**Art. 17°.** As duas primeiras apresentações de cada noite serão reservadas para os corais infantis e da Melhor Idade.

**Art. 18°.** Caso haja algum fator que impossibilite o coro de apresentar-se em determinado dia ou hora, tal impedimento deve ser comunicado e justificado a coordenação geral do festival antes da publicação da ordem de apresentação no site oficial do evento.

# Pag.07

## **CAPÍTULO V – DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES**

**Art. 19º.** As apresentações oficiais serão realizadas, a partir das 18h30, primeiramente com os coros Infantis e da Melhor Idade e em seguida se apresentarão os adultos, provavelmente na Sala de Concertos “Radegundis Feitosa” na Universidade Federal da Paraíba na cidade de João Pessoa – PB.

**Art. 20º.** As apresentações paralelas serão realizadas em locais predeterminados pela coordenação do evento e avisados com antecedência aos corais interessados.

## **CAPÍTULO VI – DOS TROFÉUS E CERTIFICADOS**

**Art. 21º.** Os coros e regentes receberão troféus e certificados de participação.

**Parágrafo único.** Cada coro terá direito a um certificado e um troféu de participação.

## **CAPÍTULO VII - DA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE**

**Art. 22º.** A hospedagem, alimentação e transporte serão de responsabilidade de cada grupo.



# Pag.08

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23º.** Os coros deverão chegar ao local da apresentação 30 minutos de antecedência, independente da ordem de apresentação.

**Art. 24º.** O pedido de “bis” ou “mais um” não deverá ser atendido, exceto, dependendo da situação, mediante autorização do coordenador geral do evento.

**Art. 25º.** Não será permitida a explicação ou anúnciação das peças durante a realização dos espetáculos noturnos, vez que constará no programa impresso e distribuído ao público.

**Art. 26º.** As alterações de repertório só serão permitidas até 30 minutos antes do início da primeira apresentação do dia.

**Art. 27º.** O uso do microfone é de exclusividade do mestre de cerimônia.

**Parágrafo único.** Qualquer nota de esclarecimento, não inclusa no texto oficial, só será divulgada com autorização prévia da coordenação do evento, evitando, dessa forma, transtornos durante o desenvolvimento da programação.

# Pag.09

**Art. 28º.** No dia da apresentação do coro, no local e horário previamente designados pelo coordenador geral do evento, de acordo com a ordem de chegada, o grupo terá direito a 15 (quinze) minutos para reconhecimento de palco.

**Art. 29 º.** O Festival Paraibano de Coros não possui nenhuma responsabilidade quanto a contratação, pelos participantes ou coros, de profissionais presentes no local para registrar imagens (fotos, gravações, etc.).

**Art. 30º.** Não serão permitidos recursos previamente gravados (playbacks).

**Parágrafo único.** Caso o coro necessite utilizar recurso previamente gravado, necessariamente, terá que solicitar autorização do coordenador geral do evento.

**Art. 31º.** Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela coordenação do evento.

# Pag.10

**Art. 32º.** O descumprimento do presente regulamento implicará desligamento do coral no Festival e o impedimento de participar da próxima edição do FEPAC.

**Art. 33º.** A inscrição do coral implica na aceitação integral do presente regulamento.

---

Maestro Eduardo Nóbrega  
Coordenador Geral do FEPAC

---

Felipe Crisanto M. Nóbrega